

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05220010/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 – PE 37/2023**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº.-37/2023**, Processo Administrativo nº **05220010/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Construção em Geral nos ITENS: 06, 07, 08, 09, 14, 15, 42, 46, 51, 52, 53, 60, 61, 80, 81, 86, 87, 103, 107, 112, 113, 119**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº **37/2023**, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:	SANTANA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME						
CNPJ: 14.254.020/0001-01	Telefone:		e-mail: gm-oliveira@hotmail.com.br				
Endereço:	RUA RONIVOM FIRMINO DA SILVA, Nº 81, ALTO DO CRUZEIRO, JUNQUEIRO – AL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QT.	MARCA	% DESCONTO SINAPI	VL COM DESCONTO	VL TOTAL
06	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM3. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M ²	3.000	INCENOR	49,99%	R\$ 14,92	R\$ 44.760,00
07	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E=*8*MM (INCLUSO EXECUÇÃO). (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M ²	7.500	POINTER	49,99%	R\$ 60,01	R\$ 450.075,00
08	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M ²	250	LAGGE	49,99%	R\$ 121,24	R\$ 30.310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



09	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M ²	250	LAGGE	49,99%	R\$ 115,48	R\$ 28.870,00
14	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	114	LOGASA	49,99%	R\$ 306,01	R\$ 34.885,14
15	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SINFONADO, DE LOUCA BRANCA. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	150	LOGASA	49,99%	R\$ 215,52	R\$ 32.328,00
42	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	11.250	FIXAPLUS	49,99%	R\$ 0,95	R\$ 10.687,50
46	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, ESMALTADA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	75.000	AMORIM	49,99%	R\$ 0,59	R\$ 44.250,00
51	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6 MM, DE 3,66 X 1,10M (SEM AMIANTO). (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	375	ETERNIT	49,99%	R\$ 90,43	R\$ 33.911,25
52	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8 MM, DE 1,53 X 1,10M (SEM AMIANTO). (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	1.875	ETERNIT	49,99%	R\$ 81,02	R\$ 151.912,50
53	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8 MM, DE 2,44 X 1,10M (SEM AMIANTO). (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	1.875	ETERNIT	49,99%	R\$ 106,00	R\$ 198.750,00
60	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E - 20KG. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SACO	4.125	IBRAS	49,99%	R\$ 28,51	R\$ 117.603,75
61	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO - 20KG. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SACO	4.500	IBRAS	49,99%	R\$ 23,20	R\$ 104.400,00
80	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM3. (COTA RESERVADA LOTE 06)	M ²	1.000	POINTER	49,99%	R\$ 14,93	R\$ 14.930,00
81	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, AGREGADO COR PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO, E=*8*MM (INCLUSO EXECUÇÃO). (COTA RESERVADA LOTE 07)	M ²	2.500	POINTER	49,99%	R\$ 60,01	R\$ 150.025,00
86	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SINFONADO, DE LOUCA BRANCA. (COTA RESERVADA LOTE 15)	UND	50	LOGASA	49,99%	R\$ 215,52	R\$ 10.776,00
87	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA. (COTA RESERVADA LOTE 17)	UND	50	CELITE	49,99%	R\$ 417,81	R\$ 20.890,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



103	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS. (COTA RESERVADA LOTE 42)	KG	3.750	FIXAPLUS	49,99%	R\$ 0,95	R\$ 3.562,50
107	TELHA CERAMICA TIPO AMERICANA, ESMALTADA, COMPRIMENTO DE *45* CM, RENDIMENTO DE *12* TELHAS/M2. (COTA RESERVADA LOTE 46)	UND	25.000	AMORIM	49,99%	R\$ 0,59	R\$ 14.750,00
112	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 6 MM, DE 3,66 X 1,10M (SEM AMIANTO). (COTA RESERVADA LOTE 51)	UND	125	ETERNIT	49,99%	R\$ 90,43	R\$ 11.303,75
113	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8 MM, DE 1,53 X 1,10M (SEM AMIANTO). (COTA RESERVADA LOTE 52)	UND	625	ETERNIT	49,99%	R\$ 81,02	R\$ 50.637,50
119	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E - 20KG. (COTA RESERVADA LOTE 60)	SACO	1.375	IBRAS	49,99%	R\$ 28,51	R\$ 39.201,25

O VALOR TOTAL DA ATA É DE R\$1.598.819,64 (Um Milhão e Quinhentos e Noventa e oito Mil e Oitocentos e Dezenove Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS**
- 3.2. do Município de Junqueiro/AL
- 3.3. São Órgãos Participantes:
 - 3.3.1. Órgãos da Administração direta e indireta do município de Junqueiro.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

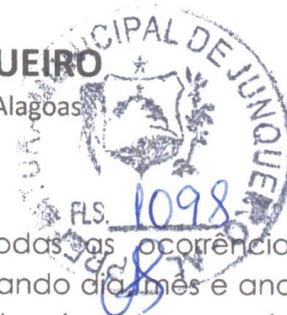
6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

- 6.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitatório, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. 10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, seus agentes ou prepostos, no que trata o artigo 70 da Lei Nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



6.3. 10.3. O representante da CONTRATANTE acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando o mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7. DO LOCAL DE ENTREGA.

7.1. Os materiais serão entregues ao Almoxarifado Central, localizado na Rua Frei Pascácio, s/n, centro, nesta cidade, de segunda a sexta, no horário das 08hs às 14hs.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

8.1. A entrega dos itens será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência.

8.2. A empresa deverá entregar os itens em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. O recebimento dos itens deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos itens efetivamente recebidos.

8.4. O recebimento dos alimentos será feito pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos alimentos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos.

8.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Junqueiro, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação dos materiais recebidos e firmados pelo Fiscal do Contrato, desde que mantida situação habilitatória regular.

9.2. As Notas Fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Município de Junqueiro ou outro órgão indicado no respectivo contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. Proceder entrega dos alimentos, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência.

10.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

10.3. Corrigir defeitos dos itens, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10.4. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os itens fornecidos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações.

10.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Termo de Referência.

10.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

10.7. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos itens, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.

10.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Junqueiro, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.

10.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10.10. Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11.1. Emitir empenho.

11.2. Realizar rigorosa conferência das características dos itens recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos itens efetivamente entregues.

11.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 9. deste Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 10.520/2002, a licitante que:

12.2. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta comercial;

12.3. Apresentar documentação falsa;

12.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto licitatório;

12.6. Não mantiver a proposta comercial;

12.7. Cometer fraude fiscal; Comportar-se de modo inidôneo.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
 CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
 CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 12.8. As sanções supracitadas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.10. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto licitatório;
- 12.12. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL indicadas no presente Termo de Referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 12.13. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 12.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.15. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro-AL pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 12.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 12.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o artigo 419 do Código Civil.
- 12.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784/99.
- 12.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.21. As penalidades ocorridas serão obrigatoriamente registradas.
- 12.22. As sanções por atos praticados durante o vínculo contratual estão previstas neste Termo de Referência.
- 12.23. Deverão ser observadas as disposições do Decreto Nº10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro -Alagoas, 02 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

SANTANA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Fornecedor
GIVANILDO OLIVEIRA DOS SANTOS
CPF: 279.016.638-20
Representante legal